

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.158 – 15/01/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.017-449051	
Obras e instalações	R\$ 97.216,52
13.392.3921.051-339039	
Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1224.063-339030	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
15.452.4526.065-339039	
Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 3.182,90
23.692.6922.158-339039	
Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 900,00
26.782.7822.076-339039	
Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL:	R\$156.299,42

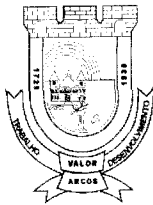
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.045-339039	
Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 47.137,10
12.365.3651.018-449051	
Obras e instalações	R\$ 50.079,42

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1224.063-319034	
Outras despesas pessoal pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
04.122.1224.150-319034	

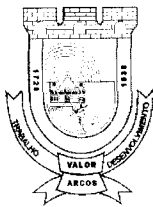


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Janeiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.158 de 15/01/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 15 de Janeiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL